

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2008 - DAE

Orienta a matrícula nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica para o ano letivo de 2009.

A Diretoria de Administração Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DAE/SEED, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o disposto nos art. 205 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- o disposto no art. 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- o disposto no inciso V, do art. 53, no inciso II, do art. 54 e no inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir a toda a população paranaense o acesso à Educação Básica;
- as Deliberações nº 09/01, nº 03/06, nº 02/07, nº 03/07 e Indicação nº 01/07, todas do Conselho Estadual do Paraná e, ainda;
- a necessidade de orientar a Matrícula em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica;
- o fortalecimento da parceria entre as Redes de Ensino Estadual e Municipal, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e Estatuto da Criança e do Adolescente.

INSTRUI:

1. QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2009.

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial) de acordo com a metodologia indicada para o município: o fluxo entre os Estabelecimentos de Ensino ou o georreferenciamento, rematrícula para os que já são alunos, e matrícula para as demais séries, em conformidade com o Cronograma da presente Instrução.

O dever do Estado, enquanto Poder Público, será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso de todos à Vaga Escolar em uma escola pública. No entanto, o Estado não se obriga a garantir Vaga Escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família.

Na impossibilidade de a escola atender a todos os alunos, de um mesmo Ensino, no mesmo turno, os seguintes critérios deverão ser observados:

- terão prioridade na oferta de turno:
 - ◆ alunos trabalhadores com:
 - apresentação da Carteira de Trabalho, caso maior de 16 anos;
 - declaração ou contrato da empresa onde o mesmo é aprendiz ou estagiário;
 - declaração de trabalho, especificando horários de entrada e saída, confirmado em Cartório, caso o aluno não se encaixe nas situações anteriores observar os seguintes item:
 - ◆ alunos usuários de Transporte Escolar gratuito;
 - ◆ alunos em tratamento hospitalar contínuo;
 - ◆ alunos de Inclusão (com matrícula em escola especial em outro turno).
- Na insatisfação ou impossibilidade de aceitar a escola indicada pelo Estado, é dever da escola:
 - orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de vaga na escola indicada;
 - orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede: período previsto no cronograma de matrículas, procedimentos de garantia e abdicação de vaga;

1.2 CHAMADA ESCOLAR

A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar realizada pela Secretaria de Estado da Educação, em abrangência estadual e reforçada pelos Núcleos Regionais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, em abrangência regional, será realizada a partir da data de **16 de setembro de 2008**. A divulgação deve contemplar orientações a respeito do contido na presente Instrução de Matrículas.

Documentos para Matrícula Escolar

a) Os documentos necessários para o ingresso na Rede Estadual de Educação Básica são:

- Certidão de Nascimento (obrigatório);
- Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia), para maiores de 16 anos;
- Carteira de Vacinação;
- Fatura de energia elétrica (original e fotocópia);
- Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem (obrigatório);
- Nas declarações de escolaridade de aluno da rede estadual é obrigatório o Código de Matrícula – CGM;
- Comunicado de Matrícula da SEED (Carta Matrícula) – **obrigatório**;
- Declaração da Existência de Vaga (em caso de transferência dentro da rede) para matrícula de 5ª série EF e 1ª série EM;
- Declaração de Abdicação de Vaga do estabelecimento de origem em caso de transferência dentro da Rede Estadual para alunos de 5ª série EF e 1ª série EM;
- Matriz Curricular, quando a transferência for para o 2º ou 3º Ano do Ensino Médio.

b) Estabelecimentos Conveniados e Municipais – Os Estabelecimentos de Ensino Conveniados e Municipais que atendem exclusivamente alunos portadores de necessidades especiais não são normatizados pela presente Instrução.

1.3 INSTRUMENTOS PARA CADASTRO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.3.1. MUNICÍPIO COM MATRÍCULA GEORREFERENCIADA

- Nos 129 (cento e vinte nove) municípios onde as vagas para 5ª série do EF e 1ª série do EM estarão disponíveis pelo processo de georreferenciamento, a garantia de vaga será de acordo com a área de abrangência do Estabelecimento de Ensino (ver anexos).
- No processo de georreferenciamento, o princípio respeitado é o de garantia de vaga próximo a residência do aluno.
- A efetivação de matrícula no estabelecimento indicado dar-se-á mediante a apresentação de Carta - matrícula.
- Todos os procedimentos relativos ao processo de georreferenciamento estão previstos no Manual de Georreferenciamento (ver arquivo anexo).

1.3.2. MUNICÍPIO COM MATRÍCULA POR FLUXO

A metodologia de Fluxo é utilizada nos municípios onde o Georreferenciamento ainda não está presente e tem por finalidade garantir vaga para a 5ª série do EF e 1ª série do EM, nas Escolas Estaduais do Paraná, tendo como princípio a existência da vaga.

Nos municípios onde as vagas serão disponibilizadas pelo acesso de fluxo, os documentadores, os diretores e o SERE/NRE (comissão de fluxo) organizarão o fluxo de matrículas seguindo o **fluxograma do processo de matrículas para execução do fluxo (anexo) e as orientações contidas no ofício Circular nº 29/2008 – DAE/SUDE/SEED.**

De competência do estabelecimento municipal e estadual:

É de competência de o estabelecimento informar no Sistema ABC a relação de alunos matriculados nas 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental.

De competência da Comissão de Fluxo:

É de competência da Comissão de Fluxo respeitar a ordem das opções feitas pelo aluno, tendo como parâmetro o número de vagas disponíveis no estabelecimento de ensino.

De competência da SEED

A CELEPAR estará disponibilizando no Sistema ABC, nas seguintes datas:

Processo de Fluxo para os NRE's:

- ✓ Ensino Fundamental – 08 de outubro
- ✓ Ensino Médio – 27 de outubro

Prazo Máximo para efetuar o Fluxo:

- Ensino Fundamental – 17 de outubro
- Ensino Médio – 31 de outubro

Critérios a serem observados se o número de candidatos for maior que o de vagas:

- Priorizar a idade do aluno (a menor idade);
- A proximidade da escola de origem com a de destino, evitando Transporte Escolar;
- A necessidade de Transporte Escolar;
- A proximidade do local de trabalho mediante comprovação.

1.4. REMATRÍCULA

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo Estabelecimento de Ensino, regularmente matriculado em 2008, **dentro do mesmo ensino**, garantida a todos os alunos da Rede Estadual de Educação Básica e nos Cursos com Organização Curricular Subseqüente.

É de fundamental importância o cumprimento das regras abaixo:

- ❖ Concluintes de 8ª série não passam pelo processo de matrícula, independente de Geo ou Fluxo.
- ❖ Alunos de estabelecimentos estaduais que ofertam 1ª a 8ª série têm matrícula renovada automaticamente de 4ª para 5ª série, independente de Geo ou de Fluxo.

A partir **de 06 de outubro** o Estabelecimento de Ensino enviará aos responsáveis pelo aluno o Formulário para Matrícula, encaminhado pela SEED (ver anexo), com data máxima de retorno à Secretaria da escola **em 17 de outubro**. Os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados nos cursos com organização curricular subseqüente – Educação Profissional, também deverão proceder à matrícula. O estabelecimento poderá optar por outras formas de contato com os pais de alunos para efetivar o processo desde que não deixe de utilizar o Formulário de Matrícula.

Os Estabelecimentos de Ensino terão, impreterivelmente, **de 24 a 31 de outubro** para levantamento das vagas internas a serem disponibilizadas para o período de Novas Matrículas, descrito no item 1.5.

1.5. NOVAS MATRÍCULAS

São consideradas novas matrículas os alunos que desejam iniciar seus estudos na educação básica da rede estadual.

Estão previstas no Cronograma de Matrículas as datas para efetivação de matrículas das séries ofertadas no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1.5.1 Cadastro de Espera para Vaga Escolar_ CEVE

A partir de novembro a Secretária Escolar, principal coordenadora do Processo de Matrícula em sua escola, deve estar com todos os procedimentos prontos de Cadastro de Espera para Vaga Escolar - **CEVE**, cujo objetivo é otimizar as vagas evitando desperdícios e transtornos ao cidadão que solicita uma vaga escolar pública. O CEVE deve conter informações básicas: nome do aluno, nome para contato, série pretendida, telefones, fax, e-mail, endereço.

1.6. MATRÍCULA INICIAL

1.6.1 MATRÍCULA PARA A 1ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) No município de Curitiba: o pai ou o responsável do pretendente a uma vaga na Rede Pública, Municipal e/ou Estadual receberá na escola onde fez o cadastro prévio, um comunicado de matrícula da Secretaria Municipal da Educação de Curitiba, que indicará o Estabelecimento de Ensino no qual terá a vaga assegurada. O pai ou responsável deverá dirigir-se ao Estabelecimento de Ensino indicado no comunicado de matrícula encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, munido dos documentos requeridos, para efetivação da matrícula.

b) Nos municípios onde ainda há oferta de 1ª a 4ª série pela rede de ensino estadual: o pai ou o responsável deverá comparecer a escola mais próxima de sua residência para efetuar a matrícula de **03 a 07 de novembro de 2008**.

1.6.2. MATRÍCULA INICIAL PARA A 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

a) A Carta – matrícula será enviada para o Estabelecimento de Ensino onde o aluno estuda, indicando o Estabelecimento de Ensino no qual terá vaga assegurada para a 5ª série ou 1ª série do Ensino Médio. De posse da Carta - matrícula, o responsável ou o aluno maior de 18 anos, deverá efetivar a matrícula de **01 a 12 de dezembro de 2008**.

b) Após esta data, caso a matrícula não seja confirmada, a vaga estará disponibilizada para a comunidade. Será automaticamente emitido pelo estabelecimento o **Termo de Abdicação da Vaga**, que será encaminhado ao Conselho Tutelar junto com a lista de alunos que não compareceram para efetivar a matrícula no prazo acima citado.

c) Ao optar pelo Ensino Médio noturno, embora tenha sido garantido o direito da vaga no período diurno e próximo a residência através da carta matrícula, a família, o aluno e/ou o responsável deverá ser orientado a efetivar a matrícula no período noturno dentro do mesmo prazo previsto para matrícula com Carta, **de 01 a 12 de dezembro de 2008**.

A vaga correspondente somente poderá ser disponibilizada para etapa seguinte em **Matrículas Novas no período de 15 a 19 de dezembro de 2008**.

1.7. TRANSFERÊNCIA

A transferência entre Estabelecimentos de Ensino da rede Estadual ocorrerá a partir da reabertura das Escolas, em janeiro de 2009.

É de responsabilidade de a Escola orientar os pais ou responsáveis nos seguintes procedimentos:

- a) procurar o estabelecimento de destino e obter a Declaração de Vaga, emitida pelo estabelecimento de ensino;
- b) assinar a Declaração de Abdicação da Vaga, no estabelecimento indicado na Carta – matrícula;
- c) solicitar a transferência do curso;
- d) retornar ao Estabelecimento de Ensino escolhido, dentro do prazo determinado, com os documentos necessários para a matrícula: Declaração de Vaga, Declaração de Transferência ou Histórico Escolar e demais documentos exigidos para a matrícula.

Alunos provenientes de outras redes de ensino ou das séries subseqüentes do EF e EM, **em processo de transferência**, não necessitam da Declaração de Abdicação de Vaga e Declaração de Vaga.

IMPORTANTE:

A Escola, obrigatoriamente, deverá arquivar em pasta própria ou do aluno, o Termo de Abdicação e a Declaração de Vaga e a Carta - matrícula até 31 de março de 2009 ou até ser solicitada pela Coordenação de Planejamento da Rede Física/DAE.

A SEED, por intermédio da Diretoria de Administração Escolar - DAE, irá proceder a verificações nas unidades escolares estaduais a partir do mês de março de 2009, com vistas a auditoria de turmas e matrículas, Merenda Escolar, Programa do Leite das Crianças, Transporte Escolar e Programa Nacional e Estadual do Livro Didático.

1.8. MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Na organização das ofertas, deve-se considerar a Proposta Pedagógico-Curricular de EJA e Regimento Escolar, vigentes e o contido nas Deliberações nº 06/05 e 009/01, do Conselho Estadual de Educação.

a) MATRÍCULA

Matrícula de Ingresso na Educação de Jovens e Adultos para alunos da sede do estabelecimento escolar ou das ações pedagógicas descentralizadas:

- Ensino Fundamental – Fase I - a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos.
- Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio - a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos.
- A matrícula para os níveis Fundamental e Médio na EJA, dar-se-á em

qualquer época do ano letivo, conforme prevê a proposta pedagógica, desde que atendido o cronograma de oferta de disciplinas estabelecido pela escola e que haja disponibilidade de vaga, atestada pelo próprio estabelecimento.

- Não haverá matrícula para o Ensino Fundamental Fase I nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual de Ensino que ofertam EJA, exceto para aqueles que funcionam nas unidades penais e para as APEDs especiais.
- Os jovens, adultos e idosos, que não participaram do processo de escolarização formal/escolar; bem como o educando desistente do processo de escolarização formal/escolar, de outros anos letivos, cuja organização de ensino não é matrícula por disciplina, poderão ter seus conhecimentos aferidos, para fins de classificação, desde que indicado pelo pedagogo, conforme Proposta Pedagógico-Curricular e Regimento Escolar.

b) REMATRÍCULA

É a renovação da matrícula do aluno no mesmo estabelecimento de ensino, quer para a sede quer para a ação pedagógica descentralizada:

- nos estabelecimentos estaduais de EJA a rematrícula será realizada quando o aluno desistente retornar, após dois anos, a contar da data da matrícula inicial na disciplina.

c) TRANSFERÊNCIA

1) A transferência de EJA presencial para outro estabelecimento que oferta EJA presencial, ambos da rede estadual de ensino, para os níveis Fundamental e Médio, dar-se-á em qualquer época do ano letivo, conforme prevê a proposta pedagógico-curricular, obedecendo os seguintes procedimentos:

- averiguar a disponibilidade de vaga, tanto na organização coletiva como na organização individual, no estabelecimento de ensino de destino, na(s) disciplina(s) pretendida(s).
- em caso afirmativo, o estabelecimento de ensino de destino deverá expedir uma declaração de vaga na(s) disciplina(s), de acordo com o estabelecido em seu cronograma de oferta;
- dentro do prazo determinado, apresentar no estabelecimento de ensino de destino, os documentos necessários para matrícula: Declaração de vaga, Declaração de transferência e Histórico Escolar.

Na transferência por disciplina em curso, na organização individual, é exigido de fotocópia com “confere com o original” da Ficha de Registro de Avaliação, Frequência e Conteúdo, com o registro das horas - aula frequentadas, registro(s) de nota(s), notas parciais e conteúdos desenvolvidos.

Na organização coletiva, fotocópia dos conteúdos desenvolvidos e registrados no Livro Registro de Classe e a Ficha Individual (ou Declaração) com o registro da carga horária ministrada e o número de faltas do aluno, o(s) registro(s) de nota(s) e as notas parciais obtidas.

- 2) O aluno inserido no processo de escolarização formal/escolar, recebido por transferência, cuja organização de ensino não é matrícula por disciplina, deverá ser matriculado para cursar 100%(cem por cento) da carga horária total da disciplina, podendo, após ter cumprido 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária total da disciplina, participar do processo de reclassificação, conforme Proposta Pedagógico-Curricular e Regimento Escolar.

IMPORTANTE:

Para fins de transferência, a Declaração de Vaga para matrícula nas Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs devem ser emitidas pelos Estabelecimentos Sede das APEDs.

d) APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Na EJA, o educando poderá requerer aproveitamento integral de estudos das disciplinas concluídas com êxito, por meio de cursos organizados por disciplina ou de exames supletivos, mediante comprovação de conclusão.

1.9 MATRÍCULA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Os cursos de Educação Profissional Técnica em Nível Médio são ofertados na rede Pública Estadual com duas formas de organização; integrada e subsequente.

A forma de organização curricular integrada, com duração de 4(quatro) anos, é determinada somente a egressos da 8ª série do Ensino Fundamental

O Ensino Técnico Agropecuária, Agroecologia e Florestal, ofertado na forma integrada em período integral têm duração de três anos.

A forma subsequente, com duração de um a dois anos é ofertada somente a egressos do Ensino Médio.

O curso de Formação de Docentes – Normal, em nível médio, em sua forma de organização curricular integrada, com duração de quatro anos, é ofertado somente para egressos do Ensino Fundamental, e com Aproveitamento de estudos, para egressos do Ensino Médio.

A Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos, em nível médio, com duração de três anos será ofertada para alunos egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com idade, preferencialmente, igual ou superior a 18 anos. A idade será o primeiro critério no processo de classificação (1ª fase). Em seguida (2ª fase) deverão ser seguidos os critérios de Escolaridade e Renda e entrevista (3ª fase).

1.9.1 PROCEDIMENTOS PARA INGRESSO

O acesso aos cursos técnicos em Nível Médio Subsequente e Formação de Docentes (com aproveitamento de estudos) e Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, dar-se-á por inscrição para o Processo Classificador.

Os candidatos inscritos para oferta subsequente classificados nas duas fases, mas com média insuficiente para garantir vaga no primeiro semestre/2009, serão, automaticamente, candidatos preferenciais para as novas turmas autorizadas no segundo semestre/2009, não necessitando repetir o mesmo processo de classificação.

Somente em casos de sobra de vagas, o estabelecimento escolar poderá iniciar os procedimentos de inscrição para o Processo Classificador relativo ao 2º Semestre, previsto na presente Instrução.

O Processo classificador compreenderá:

- **1ª fase:** atenderá aos critérios de escolaridade e renda, conforme pontuação. (item a – DAS FASES)
- **2ª fase:** aproveitamento escolar do candidato. (item b – DAS FASES)
- **3ª fase:** classificação final. (item c – DAS FASES)

Em caso de empate, observar orientações no item c – DAS FASES.

DAS FASES

Destina-se a todos os candidatos inscritos no Processo Classificador dos estabelecimentos de ensino e compreende:

a) PRIMEIRA FASE: ESCOLARIDADE E RENDA

Descrição	Valor
Ensino Médio cursado integralmente em estabelecimento da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	4,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 1 ano na Rede Particular).	3,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (2 anos na Rede Particular).	2,0
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	1,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Pública (1ª a 8ª séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente	3,0

Ensino Fundamental cursado parcialmente na Rede Pública (1 ^a a 8 ^a séries).	2,0
Ensino Fundamental em Estabelecimento da Rede Particular (1 ^a a 8 ^a séries).	1,0
Renda média familiar per capita de R\$ 0,00 até 1 (um) Salário Mínimo.	3,0
Renda média familiar per capita acima de 1 (um) Salário Mínimo até 2 (dois) Salários Mínimos.	2,0
Renda média familiar per capita acima de 2 (dois) Salários Mínimos.	1,0
Abandono de Curso	-2,0

b) SEGUNDA FASE: APROVEITAMENTO ESCOLAR (NÃO SE APLICA AO PROEJA)

A segunda fase do Processo Classificador abrangerá os candidatos classificados na primeira fase até três vezes o número de vagas ofertadas para o(s) curso(s), organizados por ordem decrescente de classificação.

Os candidatos classificados nessa fase deverão apresentar HISTÓRICO ESCOLAR (original) de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, que serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Classificador no estabelecimento, utilizando o critério de melhor aproveitamento nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, independente da série cursada.

Em casos de inscrição de alunos em fase de conclusão de curso, substituir o Original do Histórico Escolar por Declaração de Conclusão de Curso, válido por trinta dias.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente através da realização da somatória simples do seu aproveitamento escolar nas disciplinas citadas (Exemplo: Língua Portuguesa: 6,5 + Matemática: 7,8 = 14,3).

c) TERCEIRA FASE: CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos classificados nas fases e que alcançarem a mesma pontuação deverão realizar entrevista individual.

Para a realização da entrevista, a Comissão deverá organizar previamente Roteiro de Entrevista para garantir a sua unidade. O Roteiro de Entrevista deve considerar as características do candidato e o perfil desejado para o curso. Em situação de empate cada um dos candidatos será entrevistado oralmente e de forma individual por membro(s) da Comissão.

Ressalte-se o cuidado da Comissão na elaboração e realização do Roteiro da Entrevista para que não assumam o caráter diferenciado do objetivo do processo classificador.

1.9.2 DAS INSCRIÇÕES

- 1) O candidato poderá fazer inscrição em apenas um curso ofertado.
- 2) No caso de oferta do curso em mais de um turno o candidato deverá optar por um dos turnos.

Exclusivamente para os Colégios Agrícolas e Colégio Florestal:

- a) Para ingresso nos cursos, as inscrições poderão ser efetivadas por telefone, fax ou correio eletrônico, ficando condicionada a apresentação dos documentos constantes do item nº3, na entrevista.

As inscrições serão abertas no período previsto na Instrução Normativa nº08/08 – DAE/ SEED, sem ônus para o candidato.

PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Cursos com organização curricular integrada: o aluno deverá ter concluído o ensino fundamental;
- b) PROEJA: o aluno deverá ter concluído o ensino fundamental e ter idade igual ou superior a 18 anos;
- c) Cursos com organização curricular subsequente: o aluno deverá ter concluído o ensino médio.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No momento da inscrição, o candidato (ou aquele que fizer a inscrição em seu nome, independente de procuração) deve apresentar os seguintes documentos:

- Original do Histórico Escolar com conclusão da 3ª série, do Ensino Médio ou equivalente;
- Original do Histórico Escolar com conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
- Documento de identidade;
- Comprovante da renda familiar per capita (carteira de trabalho, contracheque, etc.);
- Em casos de inscrição de alunos em fase de conclusão de curso, substituir o Original do Histórico Escolar por Declaração de Curso, válido por trinta dias.

DA MATRÍCULA

- a) Para a efetivação da matrícula o estabelecimento deverá obedecer ao Cronograma de Matrículas 2º Semestre de 2008, constante na Instrução Normativa nº08/08– DAE/SEED.
- b) Serão convocados para efetuar a matrícula os candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO CLASSIFICADOR PARA CURSOS
TÉCNICOS**

DATA	ASSUNTO
16 a 26 de setembro- 2008	<u>Divulgação e início da Inscrição para o Processo Classificador para Ingresso em Cursos Técnicos- Nível Médio e Formação de Docentes- 1ª e 2ª FASE</u>
29 de setembro a 03 de outubro/2008	Inscrição para o processo Classificador – 3ª FASE
De 06 a 17 de outubro/2008	A escola procede a inclusão dos selecionados no sistema SERE off line ou Web Entrega do disquete ao NRE
17 de outubro de 2008	<u>Editais com resultado do Processo Classificador</u>
De 20 a 31 de outubro/2008	<u>Início das matrículas para Cursos Técnicos – Nível Médio e Formação de Docentes</u>

RECOMENDAÇÕES GERAIS

É terminantemente proibida às escolas a omissão de vagas. Em caso de denúncias a SEED procederá, em conjunto com os NREs, à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas no estabelecimento de ensino.

Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematrícula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela SEED;
- Não recusar aluno com carta-matrícula. Se faltar vagas em sua escola, por erro de informação da escola ou da SEED, comunicar imediatamente ao NRE para as providências necessárias.

A Diretoria de Administração Escolar recomenda que a Escola, ao longo do ano letivo, gerencie a Matrícula como um processo de rotina administrativa.

Alguns procedimentos listados abaixo poderão ser adotados:

- Preparar e divulgar um resumo da Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da escola e aos pais de alunos, incluindo informações a respeito da vagas e oferta de séries, turmas e turnos;
- Promover visibilidade das informações contidas na Instrução de Matrículas, junto aos espaços físicos da escola;
- Promover uma lista de espera cadastrando, mediante formulário próprio, nome do aluno, série pretendida, nome do responsável, endereço e telefone para contato;
- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola, com cronograma de data e horários para cada série;
- Não admitir fila. Fila é sinal de desorganização e falta de planejamento. Não é uma boa imagem para sua escola;
- Manter edital externo com informações a respeito da matrícula: cronograma da SEED, número atualizado de vagas por série e turnos, e horários de atendimento;
- Disponibilizar um quadro-mural, na Secretaria da Escola, com informações atualizadas diariamente, sobre vagas disponíveis por série e turno;
- Enviar para as famílias correspondência informativa e orientativa sobre todos os procedimentos de matrículas para 2009;
- Manter o NRE informado sobre o desenvolvimento das matrículas;
- Usar a imprensa local para manter a comunidade informada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da matrícula, o pai ou o responsável deverá tomar conhecimento dos dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-los integralmente.

A Constituição Brasileira assegura ao aluno o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à educação.

A contribuição social voluntária é uma forma de a comunidade contribuir para a melhoria do atendimento ao educando. De acordo com a Lei nº 7962/Pr, de 22/11/84, a contribuição social voluntária deverá ser por família, independente do número de filhos matriculados na escola, com valor no máximo de 10(dez por cento) do salário mínimo vigente, sendo emitido em recibo numerado em duas vias, uma para o sócio contribuinte e outra para a tesouraria da APMF. Não é obrigatório e seu recolhimento jamais deverá ser vinculado ao ato de matrícula.

O Sistema de georreferenciamento e o processo de fluxo são reconhecidos pelo Ministério Público como recursos administrativos, que permitem ao Estado cumprir com seus deveres constitucionais.

IMPORTANTE: O Diretor oficialará o Conselho Tutelar, anexando na relação nominal o termo de Abdicação de Vaga dos alunos que, dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula.

Caberá aos NREs e aos Estabelecimentos de Ensino orientar e cumprir as determinações legais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Diretoria de Administração Escolar.

Curitiba, 17 de setembro de 2008.

ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE SCHULHAN
Diretora de Administração Escolar

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2009

DATA	ASSUNTO
16 de setembro/2008	<u>Chamada Escolar</u> – por intermédio dos meios de Comunicação, a SEED procederá a Chamada Escolar em todo o Estado para os alunos do Sistema Educacional do Paraná.
16 a 26 de setembro/2008	<u>Divulgação e início da Inscrição para o Processo Classificador para Ingresso em Cursos Técnicos- Nível Médio e Formação de Docentes – 1 e 2 FASE.</u>
29 de setembro a 03 de outubro/2008	Inscrição para o processo Classificador – 3 FASE.
06 a 17 de outubro/2008	<u>Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental, Médio, Educação profissional nos cursos subsequentes.</u>
17 de outubro/2008	<u>Editais de resultado dos selecionados para cursos técnicos.</u>
20 a 31 de outubro/2008	Início das matrículas dos selecionados para cursos técnicos – nível médio e formação de docentes.
03 a 07 de novembro/2008	<u>Matrícula da 1ª série do Ens. Fundamental nas escolas estaduais autorizadas. Efetivação de matrícula – 5ª série do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula.</u>
03 a 21 de novembro/2008	<u>Matrículas de egressos</u> <u>Matrículas dos provenientes de escolas particulares.</u> <u>Matrículas dos provenientes de outros Municípios ou Estados</u> Para alunos de 6ª, 7ª, 8ª EF e 2º, 3º EM.

Dentre 12 e 19 de novembro/2008	Envio da Carta Matrícula - aos NRE's
Entre 24 e 28 de novembro/2008	Entrega das Cartas Matrícula aos alunos de Ensino fundamental e Médio das redes municipal e estadual- 5ª e 8ª séries
01 a 12 de dezembro/2008	Efetivação de matrícula – 5ª série e 1ª série EM, mediante apresentação da Carta-Matrícula
A partir de 15 de dezembro/2008	Início do atendimento call Center – 08006432643
15 a 19 de dezembro/2008	Matrículas de egressos Matrículas dos provenientes de escolas particulares Matrículas dos provenientes de outros municípios ou estados Para alunos de 5ª EF e 1ª EM

A partir da reabertura da Secretaria da escola – Continuidade das matrículas novas para alunos provenientes da rede privada, outros municípios ou estados e alunos que desejam reiniciar seus estudos.
Início do período de transferências escolares.

Instrução Normativa nº 08/2008

ANEXOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO									
CONFIRMAÇÃO DE REMATRÍCULA									
Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) do Estabelecimento:									
CGM	ALUNO(A)								
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	COR/RAÇA	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE/UF	NACIONALIDADE				
CERT. NASCIMENTO Nº	FOLHA		LIVRO	DATA DA EMISSÃO	NOME DO CATEGÓRICO				
CERT. CASAMENTO Nº		REGISTRO NACIONAL ESTRANGEIRO/RNE Nº			DATA DE ENTRADA NO PAÍS	RG/UF	ÓRGÃO EMISSOR		
CODIGO DA FATURA DE ENERGIA ELETRICA			USUARIO DE TRANSPORTE ESCOLAR			Nº IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS)			
				() SIM () NÃO					
NOME DA MÃE					RG/UF				
NOME DO PAI					RG/UF				
NOME DO RESPONSÁVEL					RG/UF				
ENDEREÇO									
BAIRRO		CEP		CIDADE/UF					
TELEFONE RESIDENCIAL		CELULAR		TELEFONE COMERCIAL			E-MAIL		
UTILIZA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		NOME DO CURSO			SÉRIE/SEMESTRE		TURMA	TURNO	
() SIM () NÃO									
OBSERVAÇÕES:									
Venho através deste, confirmar esta matrícula para o(a) aluno(a) supracitado(a), na: _____ série/semestre do ano de _____, estando de acordo com as disposições do Regimento Escolar do Estabelecimento e demais normas competentes.									
Data ____/____/____									
Assinatura do Responsável					Requerente				
Data ____/____/____									
					Secretário(a) Assinatura Ato nº/ano data do DOE				

Obs: Novo modelo será inserido no sistema do dia 22 a 26 de setembro/2008

(MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ - Expedido por: _____

Renda per capita: R\$ _____ (escrever por extenso
_____)

Data de nascimento: ____/____/____

Número de dependentes: _____

Tem experiência profissional na área do Curso que pretende estudar? () Sim
Não ()

ENDEREÇO:

Rua: _____ N.º _____

Bairro: _____ Município: _____ UF _____

Fone: _____ Celular: _____

E. mail: _____

CURSO PRETENDIDO: _____

TURNO:

() matutino () vespertino () noturno

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

() INTEGRADA – (Ensino Médio e Educação Profissional)

() SUBSEQÜENTE – (somente Educação Profissional)

Declaro verdadeiras as informações acima.

_____ de _____ de 200_____

_____ assinatura

II – FICHA DE AVALIAÇÃO – PRIMEIRA FASE

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

TURNO:

Descrição	Valor
Ensino Médio cursado integralmente em estabelecimento da Rede Pública ou bolsista integral da Rede Particular.	4,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (máximo 1 ano na Rede Particular).	3,0
Ensino Médio cursado parcialmente na Rede Pública (02 anos na Rede Particular).	2,0
Ensino Médio cursado integralmente na Rede Particular.	1,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Pública (1ª a 8ª séries) ou bolsista integral da Rede Particular, cursado integralmente	3,0
Ensino Fundamental cursado parcialmente cursado na Rede Pública (1ª a 8ª séries).	2,0
Ensino Fundamental cursado integralmente em Estabelecimento da Rede Particular(1ª a 8ª séries).	1,0
Renda média familiar per capita de R\$ 0,00 até 1 (um) Salário Mínimo.	3,0
Renda média familiar per capita acima de 1 (um) Salário Mínimo até 2 (dois) Salários Mínimos.	2,0
Renda média familiar per capita acima de 2 (dois) Salários Mínimos.	1,0
Abandono de Curso	-2,0

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do funcionário: _____

(nome do estabelecimento de ensino)

Comprovante de inscrição para classificação - primeira fase 200__.

Curso: _____ Turno:

Nome do candidato: _____

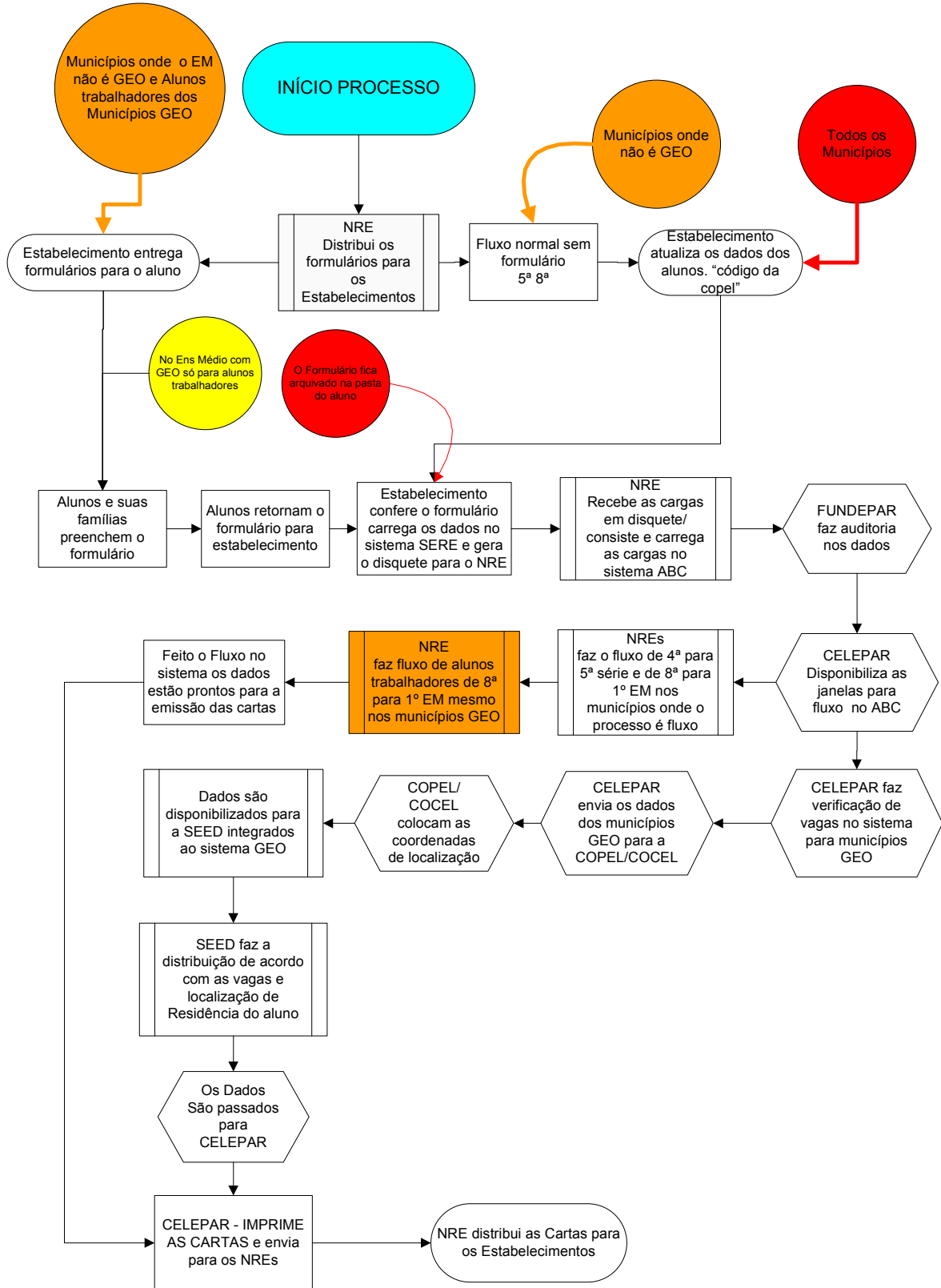
Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____ **(escrever por extenso)**

_____/_____ de 200__.

Assinatura do funcionário: _ **(além de assinar colocar carimbo para evitar fraudes)**

FLUXOGRAMA



(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE VAGA

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL

OBS.: PREENCHER TODOS OS CAMPOS, ATUALIZANDO OS DADOS DO ALUNO.

(Cabeçalho do estabelecimento)

Sr.(a). **(nome do responsável ou do aluno)**

Em resposta à consulta realizada pelo(a) **(nome do pretendente)**, declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga na **(série, turno)** no(a) **(nome do estabelecimento)**.

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de **03 (três) dias úteis**, período no qual o pretendente à matrícula ou o seu responsável deverá confirmar a matrícula, apresentando todos os documentos necessários. Após este prazo, não mais haverá a garantia de vaga.

Município, ____ de ____ de 200__.

(assinatura da direção do estabelecimento)
carimbo da direção do estabelecimento

Documentos necessários: **prioritariamente**, Certidão de Nascimento e/ou RG.

Comprovante de residência – exclusivamente, a fatura de energia elétrica.

Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.

Termo de Abdicação de Vaga (se for o caso).

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO DE VAGA

(Cabeçalho do estabelecimento)

Eu, **(nome do responsável)** , declaro que o(a) **(nome do pretendente da matrícula)** , com matrícula (vaga) assegurada na **(série, turno)** do(a) **(nome do estabelecimento)** , abduco da mesma por motivo de transferência.

Fica, a partir deste momento, a vaga disponível ao estabelecimento para receber nova matrícula.

Município , ____ de ____ de 200__.

(assinatura do responsável)
nome e RG do responsável

1ª via: interessado 2ª via: estabelecimento



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CARTA MATRÍCULA 2009

Curitiba, xx novembro de 2008.

Caros pais:

Seu(sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, matriculado(a) na 4ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Origem>>, em 2008, tem a vaga assegurada na 5ª série do Ensino Fundamental do (a) <<Estabelecimento de Destino>> para o ano letivo 2009, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

Informamos que é necessária a confirmação desta vaga, de 01 a 12 de dezembro de 2008, no estabelecimento acima indicado, com a apresentação desta Carta Matrícula, Certidão de Nascimento e a Fatura da Copel em nome do pai ou mãe do aluno. APÓS O PRAZO O ALUNO PERDERÁ A GARANTIA DESTA VAGA E A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA A COMUNIDADE. Os alunos que não compareceram no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do Estabelecimento <<Estabelecimento de Destino>>.

Se for reprovado(a), seu(sua) filho(a) permanecerá matriculado na 4ª série do mesmo Estabelecimento de Ensino.

O sistema de matrícula desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação garante mais tranquilidade aos pais que, com antecedência, sabem onde os filhos poderão estudar e não precisam mais se preocupar em fazer filas na porta das escolas para garantir uma vaga.

Lembramos que a transferência só é possível se houver comprovação de vaga através da Declaração de Vaga, emitida pela escola escolhida.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação da SEED de seu Município.

Atenciosamente,

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR / SUDE / SEED





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

CARTA MATRÍCULA 2009

Curitiba, xx novembro de 2008.

Caros pais:

Seu(sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, matriculado(a) na 8ª série do Ensino Fundamental do(a) <<Estabelecimento de Origem>>, em 2008, tem a vaga assegurada na 1ª série do Ensino Médio do (a) <<Estabelecimento de Destino>> para o ano letivo 2009, caso seja aprovado(a) na série que cursa atualmente.

Informamos que é necessária a confirmação desta vaga, de 01 a 12 de dezembro de 2008, no estabelecimento acima indicado, com a apresentação desta Carta Matrícula, Certidão de Nascimento e a Fatura da Copel em nome do pai ou mãe do aluno. APÓS O PRAZO O ALUNO PERDERÁ A GARANTIA DESTA VAGA E A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA PARA A COMUNIDADE. Os alunos que não compareceram no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do Município, pela Direção do Estabelecimento <<Estabelecimento de Destino>>.

Se for reprovado(a), seu(sua) filho(a) permanecerá matriculado na 8ª série do mesmo Estabelecimento de Ensino.

O sistema de matrícula desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação garante mais tranquilidade aos pais que, com antecedência, sabem onde os filhos poderão estudar e não precisam mais se preocupar em fazer filas na porta das escolas para garantir uma vaga.

Lembramos que a transferência só é possível se houver comprovação de vaga através da Declaração de Vaga, emitida pela escola escolhida.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o Núcleo Regional de Educação da SEED de seu Município.

Atenciosamente,

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR / SUDE / SEED



RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS GEORREFERENCIADOS

Almirante Tamandaré	Foz do Iguaçu	Pato Branco
Ampére	Francisco Beltrão	Peabiru
Andirá	General Carneiro	Pinhais
Antonina	Goioere	Pinhão
Apucarana	Guaíra	Piraí do Sul
Arapongas	Guarapuava	Piraquara
Arapoti	Guaratuba	Pitanga
Assai	Honório Serpa	Planalto
Assis Chateaubriand	Ibaiti	Ponta Grossa
Astorga	Ibiporã	Pontal do Paraná
Bandeirantes	Imbituva	Porecatu
Barbosa Ferraz	Iporã	Prudentópolis
Barracão	Irati	Quatro Barras
Cambará	Itaperuçu	Quedas do Iguaçu
Cambé	Ivaiporã	Querência do Norte
Cambira	Jacarezinho	Realeza
Campina da Lagoa	Jaguariaíva	Rebouças
Campina Grande do Sul	Jandaia do Sul	Reserva
Campo Largo	Jataizinho	Rio Branco do Sul
Campo Magro	Lapa	Rolandia
Campo Mourão	Laranjeiras	Roncador
Capanema	Loanda	Santa Cruz Monte Castelo
Capitão Leônidas Marques	Londrina	Santa Izabel do Ivaí
Carambeí	Mallet	Santa Terezinha de Itaipu
Cascavel	Mandaguaçu	Santo Antônio da Platina
Castro	Mandaguari	Santo Antônio do Sudoeste
Catanduvas	Marechal Cândido Rondon	São José dos Pinhais
Chopinzinho	Marialva	São Mateus do Sul
Cianorte	Mariluz	São Miguel do Iguaçu
Clevelândia	Maringá	São Pedro do Ivaí
Colombo	Marmeleiro	Sarandi
Colorado	Matinhos	Sengés
Corbélia	Medianeira	Siqueira Campos
Cornélio Procópio	Nova Esperança	Telêmaco Borba
Cruzeiro do Oeste	Nova Londrina	Terra Rica
Curitiba	Ortigueira	Terra Roxa
Curiúva	Paiçandu	Tibagi
Dois Vizinhos	Palmas	Toledo
Engenheiro Beltrão	Palmeira	Ubiratã
Faxinal	Palmital	Umuarama

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**



Fazenda Rio Grande	Palotina	União da Vitória
Fênix	Paranaguá	Vera Cruz do Oeste
Figueira	Paranavaí	Wenceslau Braz